



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.001/2002.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
FAZER DOAÇÃO PARA IGREJA
EVANGÉLICA TABERNÁCULO DE JESUS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

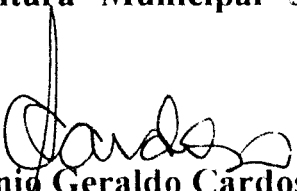
O povo de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar para a Igreja Evangélica Tabernáculo de Jesus a importância de R\$5.000,00 (cinco mil reais), que será destinada à construção de sede social da Associação Comunitária Vida Nova, para atendimento de menores carentes.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas oriundas da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a, se necessário, abrir crédito suplementar e/ou especial no orçamento vigente.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 25 de fevereiro de 2002.


Antônio Geraldo Cardoso
Prefeito Municipal


Eyder da Silva Braga
Secretário Municipal de Administração